

Publicado - se inclua-se em
Pauta por LINCO, sessões
15 de dezembro 97

Deputado PAULO KOBAYASHI - Presidente
CÉLIA ARTACHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 1997.

Institui o Programa "Plantar" e autoriza o Poder Executivo a Criar Pólo Tecnológico da Agricultura nas Regiões do Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Plantar", objetivando atender os agricultores e consumidores, dotando-os de todos os suportes técnicos avançados tecnologicamente, necessários a todas e quaisquer etapas da atividade de plantação-produção, abrangendo, inclusive, políticas de incentivo às ações de comércio direto ao consumidor final do produto.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado, para tanto, a criar pólo tecnológico da agricultura nas regiões administrativas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Caberá à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP - operar, mediante contrato, as atividades técnicas de que necessitar a execução do programa.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá criar linha especial de financiamento aos agricultores de pequeno e médio porte, necessárias a execução de qualquer de suas etapas.

Artigo 4º - Para a persecução dos fins desta, o Poder Executivo viabilizará, mediante convênio ou diretamente através de seus próprios, medidas que visem:

I - assistência técnica na elaboração de estudos que indiquem a viabilidade ou não de introdução ou ampliação de determinados empreendimentos na área;

II - formação de um Conselho em cada Pólo Regional, o qual contará com representantes, indicados pelas autoridades municipais, de cada uma das Cidades integrantes do respectivo Pólo Regional, bem como, dos órgãos do governo envolvidos no projeto de desenvolvimento.

III - Apoio a pequeno e médio agricultor.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão definidas, quanto a sua origem, pelo Poder Executivo ao regulamentá-la.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

11 DEZ 1997 15445 030053

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 20677 de 12/12/97
AUXÍLIO CONT. 02
ASS.



Deputada
CÉLIA ARTACHO

JUSTIFICATIVA

FLS. Nº 2
RGL. 20677
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A presente propositura tem o objetivo de implementar a produção agrícola regional; para tanto, autoriza o Poder Executivo, mediante contrato com a CODASP (Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo), criar Pólos regionais tecnológicos para melhor assistência aos agricultores empregando-se metodologia científica com persecução mediata no resgate da balança comercial.

Por corolário, fixando o homem no campo, o empreendimento gera empregos, diretos e indiretos, mormente pela criação de linha especial de financiamento aos agricultores de pequeno e médio porte, buscando sempre, com suporte técnico supramencionado, produtos com melhor qualidade, facultando-se, inclusive, a comercialização direta ao consumo final, acarretando-se, desta feita, flagrante giro de capital na região e seu desenvolvimento sócio-econômico.

Sala das Sessões, em


a) **Célia Artacho**
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 17-12-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 16 112/98
Conferência

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

17 Fevereiro 2000

VANDELEI MARRAS - Presidente.

RECEBIDO
OFICIAL
de 18-02-2000